



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

Nº do Documento: 010/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		
Corte de árvores isoladas nativas.		010/2023		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Consórcio Buritizeiro de Energia ME		CPF/CNPJ: 41.405.476/0001-90		
Endereço: Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408B		Bairro: Santa Efigênia		
Município: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: (38)98842-4245		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Helvécio Cambraia Cunha		CPF/CNPJ: 140.841.476-72		
Endereço: Rua Barão de Piunhi, 99		Bairro: Centro		
Município: Formiga	UF: Minas Gerais	CEP: 35.570-128		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Vale do Jequitibá				
Registro nº: 1.119		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146503-D212.5445.D698.47ED.BD07.88D6.5F9D.DBEF				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte de árvores isoladas nativas		139	árvores	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área	
Implantação de usina solar fotovoltaica.		19,3504	ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO				
Bioma/Transição entre biomas.	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	19,3504	Cerrado		19,3504
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		Nativa	72,6902	M³
Madeira		Nativa	115,0258	M³
8. VALIDADE				
Data de Emissão: 11/07/2024. Validade: 03 (três) anos.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).</i>		
9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas.	WGS 84	23 K	20°23'8.25"S	45°41'19.98"O
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha em anexo)				
Não há.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


11. OBSERVAÇÕES

Após vistorias *in loco* e análise técnica das informações apresentadas, a equipe técnica desta secretaria, opina pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em 19,3504 ha com corte ou aproveitamento de 139 árvores isoladas nativas vivas, situadas em perímetro rural do município de Pains MG, na Fazenda Vale do Jequitibá, registrada na Matrícula nº 1.119, solicitado pela empresa Consórcio Buritizeiro de Energia, CNPJ/ME nº 41.405.476/0001-90, para instalação de duas Usinas Solares Fotovoltaicas com potência nominal do inversor de 2,5 MW cada, totalizando 5 MW.

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Durante a vigência da AIA
2	Executar o projeto de drenagem pluvial nas duas glebas, atendendo a capacidade de volume produzida, conforme a documentação apresentada.	Imediato. Deverá apresentar relatório de cumprimento em 120 dias.
3	Revegetar a APP da propriedade.	Apresentar relatórios semestralmente durante a vigência da AIA.
4	Cercar a APP da propriedade.	120 dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Documento assinado digitalmente
 LILIAM DOS REIS SOUZA
Data: 11/07/2024 13:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliam dos Reis Souza – Analista Ambiental

Paulo Ricardo Silva – Analista Ambiental

De acordo: Ana Luisa Silva Rodrigues – Matrícula 2633-7

Data das Vistorias: 17/05/2022; 10/03/2023.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO – AIA 010/2023

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2022

Datas das vistorias: 17/05/2022; 10/03/2023

Datas das solicitações de informações complementares: 14/06/2022; 14/03/2023; 16/06/2023

Datas de recebimento de informações complementares: 31/12/2022; 06/04/2023; 16/05/2023; 06/05/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 11/07/2024

Número do processo no SINAFLOR: 23126970

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em 19,3504 ha com corte ou aproveitamento de 139 árvores isoladas nativas vivas, situadas em perímetro rural do município de Pains MG. Sendo pretendida com a intervenção requerida, a instalação de duas Usinas Solares Fotovoltaicas com potência nominal do inversor de 2,5 MW cada, totalizando 5 MW. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código E-02-06-2 (Usina Solar Fotovoltaica) e devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador, é dispensada de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel:

A propriedade rural, denominado Fazenda Vale do Jequitibá, situada em Pains MG, pertencente ao Sr. Helvécio Cambraia Cunha, está registrada na Matrícula nº 1.119, possui área total de 105,40 ha no registro de imóvel e 102,5130 ha no CAR. O imóvel foi arrendado pela empresa Consórcio Buritizeiro de Energia, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.405.476-0001-90, com sede na Avenida do Contorno n.º 2905, Sala 408-B, bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representada por sua Consorciada Líder, Estrela do Norte Geração de Energia SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.765, cj. 61, Sala 01, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo SP, CEP 04.547-901, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.738.810/0001-27, representada por seu administrador Edgar Fernando Ribeiro, para instalação de uma usina fotovoltaica em 19,3504 ha do terreno.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146503-D212.5445.D698.47ED.BD07.88D6.5F9D.DBEF
- Área total: 102,5130 ha;
- Área de reserva legal: 15,6714 ha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Área de preservação permanente: 5,5486 ha;
- Área consolidada: 85,9355 ha;
- Remanescente de vegetação nativa: 16,5313 ha.

A Reserva Legal não está em conformidade com a porcentagem mínima exigida pela legislação (20% - Lei 12.651/2012). Contudo, foi aprovado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) - Núcleo Arcos MG, através do processo nº 13010001366/17, a compensação da porcentagem faltante de Reserva Legal na Fazenda da Serra, matrícula 37.784. Portanto, é necessário que seja realizada a atualização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) das referidas matrículas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental foi requerida pela empresa Consórcio Buritizeiro de Energia ME, que solicita AIA com a finalidade de implantação de duas Usinas Solares Fotovoltaicas com potência nominal do inversor de 2,5 MW cada, totalizando 5 MW. Foi solicitado o corte ou aproveitamento de 139 árvores isoladas nativas vivas que se encontram em uma área total de 19,3404 ha arrendada. A intervenção resultou no rendimento lenhoso de 115,0258 m³ de madeira e 72,6902 m³ de lenha. É requerida também a supressão de 17 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (nova denominação para a espécie *Tabebuia ochraceus*). Foi apresentado Estudo de Alternativa Locacional em função da necessidade de supressão dos indivíduos da espécie *Handroanthus Ochraceus* e o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, retificado com censo florestal, conforme é exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021 e no Decreto 47.749/2019, com a finalidade de apresentar a proposta de utilização da área, análise da fauna e vegetação, assim como os cálculos de rendimento lenhoso. Estes estudos foram elaborados pela Engenheira Florestal, Ana Carolina Macedo de Castro, CREA MG 254738-D, ART MG 20221043072. Segundo informações do PIA e características visualizadas em campo, a propriedade se encontra fora da camada de abrangência da Lei nº 11.428/2006 (Mata Atlântica), apresenta fitofisionomia de cerrado com distribuição esparsa de indivíduos arbóreos em área antropizada. Os produtos oriundos da intervenção são considerados lenha e madeira de árvores nativas, que parte será utilizado no imóvel e o restante será vendido ou doado.

4.1 PIA com censo florestal

Foi utilizada a metodologia de inventário florestal 100%, pois os indivíduos arbóreos se encontram esparsos pela pastagem. Foram medidas as árvores que apresentavam circunferência à altura do peito (CAP) ≥ 15,7 cm, mensurada a 1,30 m a partir da sua base, equivalente ao diâmetro a altura do peito (DAP) ≥ 5 cm. Foram consideradas também, as medidas de altura do fuste e altura total. Para a obtenção do volume do Censo florestal foi utilizada equação volumétrica ajustada pelo CETEC: $V_{Total} = 0,000066 \times DAP^{2,475293} \times HT^{0,300022}$ para formação vegetal de Cerrado. O estudo registrou 139 indivíduos com 24 espécies distintas, pertencentes a 17 famílias além de 04 indivíduos mortos, em uma área de 19,3404 ha. As espécies que se destacaram pelo número de indivíduos são respectivamente, *Luehea speciosa* (18), *Handroanthus ochraceus* (17), *Myrsine coriacea* (15), *Myracrodruon urundeuva* (11). As famílias mais representativas por número de indivíduos foram respectivamente, Malvaceae, Bignoniaceae, Fabaceae-Mimosoideae e Primulaceae. O volume do produto florestal calculado foi de 151,8370 m³. Para o rendimento de tocos e raízes foi considerado um acréscimo de 23,63 %, totalizando 187,7160 m³. Desta forma a intervenção ambiental resultará em: Volume de lenha: 72,6902 m³. Volume de madeira: 115,0258 m³. Foi informado no PIA que a lenha e a madeira nativa originária desta intervenção terão parte utilizada no imóvel e parte vendida ou doada. Portanto, deve ser seguido os tramites processuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

no SINAFLOR/DOF para possibilitar a retirada dos produtos florestais da propriedade, seja para venda ou mesmo para doação. Portanto, considerando a metodologia utilizada, as informações apresentadas e as vistorias técnica em campo, aprova-se o PIA com Inventário Florestal.

4.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte

Na área destinada à implantação das duas Usinas Fotovoltaicas foram identificados durante o censo florestal realizado 17 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* que serão suprimidos, pois, a presença dos mesmos inviabiliza a implantação dos empreendimentos. A compensação relacionada aos indivíduos imunes de corte será descrita no item 11 deste parecer. Não foram declaradas espécies ameaçadas de extinção na área.

5 TAXAS

Junto à formalização do processo foram apresentadas as seguintes taxas:

-Taxa de expediente da Prefeitura M. de Pains.

DAM nº 00021064660000000509

Valor: R\$ 600,57 **Quitado em:** 05/04/2022

Obs.: Referente à corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de uma área de 19,3404 ha.

- Taxa florestal - Lenha

DAE nº 2901179102477

Valor: R\$ 283,92 **Quitado em:** 06/04/2022

Obs.: Referente a 42, 5135 m³ de lenha.

- Taxa florestal - Madeira

DAE nº: 2901179103040

Valor: R\$ 4.754,12 **Quitado em:** 06/04/2022.

Obs.: Referente a 106,5891m³ de madeira.

Posteriormente a análise do processo, vistorias em campo e ajuste do PIA, foi solicitado a complementação das taxas.

- Taxa florestal – Lenha complementar

DAE nº 2901335990818

Valor: R\$ 243,37 **Quitado em:** 02/05/2024.

Obs.: Referente a 30,1767 m³ de lenha em complementação a DAE anterior.

- Taxa florestal – Madeira complementar

DAE nº: 2901266247970

Valor: R\$ 3.747,24 **Quitado em:** 25/04/2023.

Obs.: Referente a 73,9260 m³ de madeira em complementação a DAE anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Taxa de reposição florestal

Considerando a opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada m³ de madeira nativa suprimida e o valor por árvore de 1 UFEMG do ano corrente foi apresentado:

- Taxa reposição florestal – Lenha

DAE nº 1501319108561

Valor: R\$ 2.196,80 **Quitado em:** 01/12/2023.

Obs.: Referente a 72,6902 m³ de lenha.

- Taxa reposição florestal – Madeira

DAE nº: 1501319107735

Valor: R\$ 3.476,24 **Quitado em:** 01/12/2023.

Obs.: Referente a 115,0258 m³ de madeira.

Em compensação pelos 17 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus*, o empreendedor optou pela compensação pecuniária com pagamento de 100 UFEMG (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, apresentando a taxa:

- Taxa compensação pelo corte de 17 indivíduos de *Handroanthus ochraceus*

DAE nº: 1501337355907

Valor: R\$ 8.975,49 **Quitado em:** 22/05/2024.

6 DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Vulnerabilidade natural: entre baixa a média;

Prioridade para conservação da flora: muito baixa;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa;

Unidade de conservação: polígono fora destas áreas e do entorno;

Áreas indígenas ou quilombolas: polígono fora destas áreas e do entorno;

Susceptibilidade à degradação estrutural do solo: média;

Risco ambiental: médio.

7 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL

Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica, prevista no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, Código E-02-06-2.

8 VISTORIAS

No dia 17 de maio de 2022 foi realizada a primeira vistoria na área solicitada para intervenção ambiental de interesse da empresa Consórcio Buritizeiro de Energia ME, para implantação de duas usinas fotovoltaicas. A área corresponde a duas glebas contíguas totalizando 19,3504 ha, situada dentro do imóvel rural da Fazenda Vale do Jequitibá, matrícula 1.119, de propriedade do Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Helvécio Cambraia Cunha. Iniciou-se a vistoria pela gleba 2 e depois pela gleba 1, as glebas são contíguas e formadas em pastagens, com a presença dos indivíduos arbóreos dispostos de forma esparsa e aleatória pelo terreno. As glebas de reserva legal mencionadas no CAR da propriedade se encontram em área oposta a região de implantação do empreendimento. Na porção mais baixa da gleba 1, existe APP de um curso d'água, parcialmente desprovido de vegetação. O que gerou um alerta para possibilidade de assoreamento do curso d'água, considerando a proximidade do empreendimento com a APP e considerando que para se instalar esse tipo de usina o terreno fica com o solo totalmente exposto. Ao verificar os dados do censo florestal considerando os indivíduos em campo, foi observado que algumas árvores volumosas obtiveram volumes baixos e árvores ínfimas, obtiveram volumes altos; que a identificação dos indivíduos levantados apresentava algumas divergências e que existiam alguns indivíduos arbóreos dentro das glebas que não foram levantados. Com a documentação retificada, foi realizada nova vistoria no dia 10 de março de 2023, acompanhada pelo consultor ambiental Sr. Luiz Fernando Maia Xavier da Empresa JX Ambiental. A vistoria teve início pela gleba 1, próximo a APP e seguiu até a gleba 2. Todos os indivíduos foram conferidos e algumas identificações botânicas divergentes foram encontradas.

8.1 Características físicas

- Topografia: Terreno suave ondulado, com inclinação máxima de 9,7% e média de 3,6%, possuindo uma altitude variando de 752 a 775 metros.
- Solo: Segundo a classificação do mapa de solos do Brasil, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Centro Nacional de Pesquisas do Solo da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária (EMBRAPA) o solo da região é Tipo PVAe18 = associação de argissolo vermelho-amarelo + latossolo vermelho + neossolo litólico.
- Hidrografia: Apesar de ter sido descrito no PIA não haver curso d'água na área de intervenção e importante destacar que na porção baixa, margeando a gleba 1 do empreendimento existe um curso d'água que compõe da Bacia do São Francisco.

8.2 Características biológicas

- Vegetação: pertencente ao bioma Cerrado, está fora da região de abrangência do mapa da Lei do bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). As duas glebas que compõe a área a ser intervinda são antropizadas, formadas em pastagem com árvores nativas dispostas de forma esparsa e aleatoriamente pelo terreno;
- Fauna: No PIA foi informado os animais de comum ocorrência no bioma cerrado. E por se tratar de área antropizada, situada próximo ao perímetro urbano, a fauna informada por moradores da região é predominante composta por animais de ampla distribuição geográfica, comuns em vários biomas como tatu, seriema, tucano, teiú, urubu, etc.

9. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento de intervenção ambiental em questão trata-se da solicitação de corte de árvores isoladas nativas, situadas em área antropizada com pastagem, para implantação de duas Usinas Fotovoltaicas. Considerando que a atividade de geração de energia por meio de sistema de captação de energia solar, se enquadra no rol de atividades de utilidade pública, para fins de corte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de ipês amarelo como trata a Lei nº 20.308/2012. Os estudos pertinentes foram protocolados e depois de ajustados, foram aprovados. A área objeto da intervenção trata-se de área comum, não incidindo sobre nenhuma restrição ambiental. Também não há espécies da flora ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente. Foram identificados indivíduos de espécie *Handroanthus ochraceu*, declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte conforme Lei nº 20.308/2012. O empreendedor optou pela compensação pecuniária para compensar a supressão dos referidos indivíduos.

Foi identificado um curso d'água situado no limite da gleba 1, com Área de Preservação Permanente – APP antropizada. Uma estreita proximidade da instalação do empreendimento com a APP gerou alerta com relação à possibilidade de intervenção, assim como possível assoreamento. Portanto, após questionamentos, no PIA encaminhado com os ajustes solicitados, menciona no item 4.3.3.2 que o projeto não ira interferir na APP e foi apresentado um projeto de drenagem para impedir qualquer carregamento de sólidos para dentro do curso d'água. A vegetação da APP deverá ser reconstituída. O que já foi solicitado também no parecer do Instituto Estadual de Florestas – IEF Núcleo Arcos (processo nº 13010001366/17) quando da solicitação de compensação de reserva legal.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais:

- Redução da biodiversidade na região;
- Redução da cobertura vegetal;
- Alteração física do relevo e da paisagem;
- Perturbação da fauna;
- Compactação do solo;
- Exposição do solo;

Medidas mitigadoras:

Considerando a atividade a ser implantada, propõe-se algumas medidas mitigadoras como:

- Proteger e recuperar as áreas de Reserva Legal existentes no imóvel;
- Implantar projeto de drenagem para controle de erosões na área da atividade bem como nas estradas de acesso e impedir o assoreamento do curso d'água.

11 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

11.1 Supressão de indivíduos imunes de corte

Na área requerida foram identificados 17 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo) conforme inventário florestal, na modalidade censo, elaborado para subsidiar a análise da intervenção ambiental. A referida espécie é declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais pela Lei nº 10.883/92 e pela Lei nº 9.743/88, respectivamente. Ambas alteradas pela Lei nº 20.308/12. Para compensação da supressão de 17 indivíduos imunes, foi adotada a compensação pecuniária conforme previsão legal que estabelece o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.2 Projeto de drenagem

Foram apresentados dois projetos de drenagem um para cada gleba que receberá a Usina fotovoltaica. Os projetos foram elaborados pela Engenheira Civil, Gabriela Araújo Ibiapino Passos – CREA PI nº 30334. Projeto de sistema de drenagem da UFV 1, ART nº 1920240046434 e o Projeto de sistema de drenagem da UFV 2, ART nº 1920240046063.

11.3 Revegetação da APP

A área de preservação permanente existente na porção baixa da gleba 1 da propriedade se encontra antropizada, com vegetação insuficiente para exercer sua função ecológica. O empreendimento será instalado fora dessa área, no entanto bem próximo e em porção mais alta, onde permanecerá com solo exposto. A revegetação desta área é necessária para garantir a qualidade ambiental assim como contribuir com a retenção de sólidos que venham a ser carregados por água pluvial.

12 REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

13 CONCLUSÃO

Considerando que no ato da formalização do requerimento de Intervenção Ambiental foram recolhidas a Taxa de Expediente, a Taxa Florestal e posteriormente as Taxas florestais complementares, assim como Taxa de Reposição Florestal e compensação pecuniária em função da supressão de indivíduos da espécie *Handroantus ochraceus*. Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considerando que foram realizadas vistorias técnicas *in loco*, discutidas no item 8. Considerando que foram solicitadas através de ofícios, informações complementares com retificações de alguns estudos, os quais atenderam a todas as sugestões deste órgão. Considerando a análise do CAR da propriedade e as ressalvas de ajustes mencionadas no item 3.2. Considerando que o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA com inventário florestal foi aprovado. Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos apresentados, conclui-se que não há impedimentos legais para autorização da intervenção ambiental pleiteada.

Por fim, diante do exposto, considerando as condicionantes impostas, a equipe técnica sugere o **DEFERIMENTO** da intervenção solicitada, em 19,3504 ha com corte ou aproveitamento de 139 árvores isoladas nativas vivas, situadas em perímetro rural do município de Pains MG. Sendo pretendida com a intervenção requerida, a instalação de duas Usinas Solares Fotovoltaicas com potência nominal do inversor de 2,5 MW cada, totalizando 5 MW.